



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do Exmo. Sr. DINALDO DOS SANTOS AIRES, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Lei Federal nº 13.979/2020:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OEIRAS DO PARÁ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no Art. 24º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020,



em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa B J BARBOSA COMERCIO & SERVIÇO – EIRELI, CNPJ nº 33.471.717/0001-70, no valor de R\$ 49.290,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa Reais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 03 de junho de 2020

RAMIRO BARBOSA NETO

Comissão de Licitação

Presidente